



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## CONTRATO Nº. 10/2023

### TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E O INSTITUTO USICULTURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE/LOCADOR** e o **INSTITUTO USICULTURA**, sediada na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 3900, loja 87, Bairro Horto, Ipatinga/MG – CEP: 35.160-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 10.727.652/0002-67, representada por **PENÉLOPE ROCHA PORTUGAL PEREIRA**, CPF nº. 051.467.756-21 e CI nº. MG-11.305.472 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA/LOCATÁRIA**, com fundamento no Processo Licitatório nº 39/2023, Inexigibilidade nº 04/2023, art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação do Teatro, Foyer e Galeria do Instituto Usiminas para realização da Sessão Solene de Entrega Títulos de Cidadania Honorária, Medalha do Mérito Legislativo e Medalha Jamil Selim de Sales, em atendimento ao regimento interno desta Casa legislativa, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, no período de 09h do dia 29/09/2023 à 01h do dia 30/09/2023, conforme cronograma abaixo, podendo ser alterado conforme a necessidade da Câmara Municipal, dentro das horas contratadas:

Atividade	Início	Fim	Duração
Montagem de estrutura e decoração, ensaio cerimonial	9h	17h	8h
Intervalo da equipe técnica	17h	18h	1h
Recepção dos homenageados/vereadores para foto oficial	18h	19h	1h
Recepção convidados	19h	19h30	0h30
Cerimônia (auditório)	19h30	20h30	1h
Coquetel (galeria e foyer)	20h30	22h30	2h
Desmontagem do evento	22h30	1h	2h30

1.2 – A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer alteração de horário, com antecedência mínima de até 05(cindo) dias úteis.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## 1.3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O referido local deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Palco com no mínimo 480m<sup>2</sup>, [necessário para acomodar mesa de honra com 10 lugares (mesa diretora e autoridades convidadas), cadeiras para os demais vereadores e arquibancada com cadeiras para os 57 homenageados (12m x 4m), área para entrega das homenagens, tribuna, mastros de bandeiras e conjunto musical)],
- auditório com no mínimo 500 (quinhentas) poltronas,
- acessibilidade para portadores de necessidades especiais,
- serviços de limpeza do local,
- cozinha para serviço de buffet,
- saídas de emergências,
- banheiros masculino e feminino,
- equipamentos cenotécnicos e de sonorização modernos,
- tratamento acústico,
- operadores dos serviços de som e iluminação,
- 4 camarins (necessários para autoridades, produção e homenageados),
- tribuna,
- bandeiras do Brasil, de Minas Gerais e de Ipatinga e seus respectivos suportes,
- local para recepção, serviço de buffet e palco para apresentação artística,
- porteiro(a),
- localização no município de Ipatinga em área de fácil acesso aos convidados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1 – Cumprir com o horário estipulado pela Contratante, sendo que o atraso injustificado na execução dos serviços implicará a aplicação das sanções previstas neste Contrato;

2.1.2 – Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;

2.1.3 – Substituir os serviços que, porventura apresentar defeito durante ou antes da solenidade;

2.1.4 – Arcar com todas as despesas originadas pela prestação dos serviços, objeto deste Termo;

2.1.5 – Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos, desde que devidamente comprovados;



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



- 2.1.6 – Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 2.1.7 – Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 2.1.8 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 2.1.9 – Abastecer os banheiros com papel toalha e papel higiênico durante toda a realização do evento, mantendo-os limpos;
- 2.1.10 – Concluir os serviços que se fizerem necessários para realização do evento 01 (uma) hora antes da realização do evento, ou seja, às 18h30;
- 2.1.11 – Disponibilizar o espaço no dia do evento em condições de uso, a partir das 9h para organização da estrutura do evento;
- 2.1.12 – Designar pessoal necessário para acompanhar servidores da Câmara em vistoria do local e dos equipamentos, em horário a ser estabelecido pelas partes no dia do evento.
- 2.1.13 – Designar pessoal necessário para reunião de produção, em dia e hora definido entre as partes, no período de 20 a 30 dias de antecedência do evento.

## **2.2 – DA CONTRATANTE**

- 2.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço de locação que estiver em desacordo com a especificação apresentada;
- 2.2.2 – Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 2.2.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço contratado;
- 2.2.4 – Instaurar procedimento administrativo para apurar o agente causador do cancelamento e sua regular responsabilização, com conseqüente devolução ao erário do valor dispendido, no caso de cancelamento por parte da Contratante e diante da necessidade de evitar prejuízos à Administração;
- 2.2.5 – Emitir nota de empenho a favor da Contratada;
- 2.2.6 – Realizar o pagamento dos serviços previstos, nos termos deste Contrato;
- 2.2.7 – Realizar uma vistoria nas dependências do local e nos equipamentos em horário a ser estabelecido pelas partes no dia do evento. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada por funcionários da Câmara de Ipatinga e por 01 (um) funcionário designado pela Contratada.
- 2.2.8 – A CONTRATANTE deverá providenciar todas as licenças devidas para a realização do evento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1 – O Contrato será administrado pelo Gerente de Integração com a Comunidade: servidor Jaderson da Silva Pissinati. O Fiscal do Contrato será o servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Alexandre Paulino de Castro.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 19 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 20.105,00 (vinte mil, cento e cinco reais).

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.101.00.01.031.0001.2.003.339039990000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipatinga.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Integração com a Comunidade, logo após o serviço executado;

7.2 – No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

7.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

8.1.1 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, devidamente aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10 – A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.1 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**

12.1 – As penalidades previstas nas cláusulas nona e décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

14.1.1 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A contratação não gera vínculo trabalhista e previdenciário entre as Partes



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento.

Ipatinga, 15 de maio de 2023.

*Werley Glicério Furbino de Araújo*

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

**Penélope Rocha Portugal Pereira**  
Representante Instituto Usicultura

## TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente  
Sabrina Oliveira Antônio

*Carla M*  
**Carla Priscila de Moraes Mendes**

## CONTRATO ANALISADO E VISTADO:

*Gustavo M*

**Assessoria Técnica**

## Página de assinaturas



**Gustavo Miranda**  
043.090.846-64  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Sabrina Antônio**  
096.912.776-62  
Signatário



**Carla Mendes**  
084.228.616-07  
Signatário



**GABINETE TRÂNSITO**  
007.634.156-93  
Signatário



**Werley Araujo**  
007.634.156-93  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 15 mai 2023<br>13:44:00 |  | <b>Comissão de Licitação</b> criou este documento. (E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br">licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br</a> )   |
| 15 mai 2023<br>14:51:28 |  | <b>Gustavo Bueno Miranda</b> (E-mail: <a href="mailto:gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br">gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.43 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 15 mai 2023<br>14:51:33 |  | <b>Gustavo Bueno Miranda</b> (E-mail: <a href="mailto:gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br">gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.118.226 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil   |
| 15 mai 2023<br>15:25:42 |  | <b>Sabrina Oliveira Antônio</b> (E-mail: <a href="mailto:sabrina@camaraipatinga.mg.gov.br">sabrina@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 096.912.776-62) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.213 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil     |



- 15 mai 2023**  
15:25:54  **Sabrina Oliveira Antônio** (E-mail: [sabrina@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:sabrina@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 096.912.776-62) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.213 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2023**  
15:33:02  **Carla Priscila de Moraes Mendes** (E-mail: [carla@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:carla@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 084.228.616-07) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.195 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2023**  
15:34:47  **Carla Priscila de Moraes Mendes** (E-mail: [carla@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:carla@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 084.228.616-07) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.195 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2023**  
18:08:29  **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** (E-mail: [presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.213 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2023**  
18:25:34  **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** (E-mail: [presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.213 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2023**  
19:25:20  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (E-mail: [leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.46 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil
- 15 mai 2023**  
19:25:28  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (E-mail: [leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.46 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil

